

Ata Sumária da Reunião do Conselho de Administração

DATA E HORA: Em 04.02.2026, às 16h00.

MESA: Pedro Moreira Salles e Roberto Egydio Setubal – Copresidentes.

QUORUM: Maioria dos membros eleitos, com a participação dos Conselheiros na forma permitida pelo item 6.71. do Estatuto Social.

DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE:

1. Encerrar, a partir desta data, por antecipação, o programa de recompra de ações de emissão própria, aprovado na reunião do Conselho de Administração de 05.02.2025 e que venceria em 05.02.2026;
2. Aprovar o novo programa de recompra de ações, que passará a vigorar a partir desta data, autorizando a aquisição de até 200.000.000 de ações preferenciais de emissão própria, sem redução do valor do capital social, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 30 da Lei nº 6.404/76 e da Resolução CVM nº 77/22;
 - 2.1. atribuir à Diretoria competência para estabelecer a oportunidade de aquisição das ações dentro desse limite;
 - 2.2. determinar que essas aquisições sejam efetuadas nas Bolsas de Valores, no período de 05.02.2026 a 04.08.2027, a valor de mercado, e intermediadas pela Itaú Corretora de Valores S.A., sediada na Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 3º andar (parte), em São Paulo (SP); e
 - 2.3. registrar que as informações contidas no Anexo G da Resolução CVM nº 80/22 constam do Anexo I desta ata.

O novo programa de recompra das ações tem como objetivos: (a) prover a entrega de ações aos funcionários e administradores da Companhia e de suas controladas no âmbito dos seus modelos de remuneração, dos seus planos de incentivos de longo prazo e de seus projetos institucionais; e (b) cancelar ações de emissão da Companhia.

ENCERRAMENTO: Encerrados os trabalhos, Álvaro Felipe Rizzi Rodrigues, secretário do Conselho, lavrou esta ata que, lida e aprovada por todos, foi assinada. São Paulo (SP), 04 de fevereiro de 2026. (aa) Pedro Moreira Salles e Roberto Egydio Setubal – Copresidentes; Ricardo Villela Marino – Vice-Presidente; Alfredo Egydio Setubal, Ana Lúcia de Mattos Barretto Villela, Candido Botelho Bracher, Fabrício Bloisi Rocha, João Moreira Salles, Marcos Marinho Lutz, Maria Helena dos Santos Fernandes de Santana, Paulo Antunes Veras e Pedro Luiz Bodin de Moraes – Conselheiros

GUSTAVO LOPES RODRIGUES

Diretor de Relações com Investidores

ANEXO I

ITAÚ UNIBANCO HOLDING S.A.

CNPJ 60.872.504/0001-23

Companhia Aberta

NIRE 35300010230

ANEXO G DA RESOLUÇÃO CVM Nº 80/22

(Negociação de Ações de Própria Emissão)

1. Justificar pormenorizadamente o objetivo e os efeitos econômicos esperados da operação.

Objetivo

O processo de aquisição das ações tem como objetivos: (i) cancelar ações de emissão da Companhia; e (ii) prover a entrega de ações aos funcionários e administradores da Companhia e de suas controladas no âmbito dos seus modelos de remuneração, dos seus planos de incentivos de longo prazo e de seus projetos institucionais.

Efeitos Econômicos

A aquisição de ações próprias pode gerar os seguintes impactos:

- Aos acionistas: (i) maior retorno em dividendos, uma vez que as ações adquiridas pela Companhia são retiradas de circulação do mercado e o pagamento de dividendos é distribuído para quantidade menor de ações; e (ii) aumento do percentual de participação do acionista se houver cancelamento das ações.
- À Companhia: (i) otimização da utilização dos recursos disponíveis para investimento; e (ii) alteração do Índice de Capital. Na hipótese da recompra do total de ações deste programa, o valor financeiro despendido não acarretará efeitos contábeis relevantes nos resultados da Companhia.

2. Informar as quantidades de ações (i) em circulação e (ii) já mantidas em tesouraria.

Ações em circulação na data-base de 31.12.2025:

- 456.130.473 ações ordinárias.
- 5.349.627.055 preferenciais.

Ações mantidas em tesouraria na data-base de 31.12.2025:

- Não há ações ordinárias mantidas em tesouraria.
- 344.662 preferenciais.

3. Informar a quantidade de ações que poderão ser adquiridas ou alienadas.

Poderão ser adquiridas até 200.000.000 de ações preferenciais, sem redução do valor do capital social, que equivalem, aproximadamente, a 3,74% das 5.349.627.055 ações preferenciais em circulação no mercado, com data-base em 31.12.2025.

4. Descrever as principais características dos instrumentos derivativos que a companhia vier a utilizar, se houver.

A Companhia não utilizará instrumentos derivativos.

5. Descrever, se houver, eventuais acordos ou orientações de voto existentes entre a companhia e a contraparte das operações.

As aquisições de ações ocorrerão por meio de operações em bolsa de valores, não havendo orientações de voto entre a Companhia e contrapartes na operação.

6. Na hipótese de operações cursadas fora de mercados organizados de valores mobiliários, informar: (a) o preço máximo (mínimo) pelo qual as ações serão adquiridas (alienadas); e (b) se for o caso, as razões que justificam a realização de operação a preços mais de 10% (dez por cento) superiores, no caso de aquisição, ou mais de 10% (dez por cento) inferiores, no caso de alienação, à média da cotação, ponderada pelo volume, nos 10 (dez) pregões anteriores.

Não aplicável, pois as aquisições de ações de emissão da Companhia serão realizadas por meio de operações em bolsa de valores a valor de mercado.

7. Informar, se houver, os impactos que a negociação terá sobre a composição do controle acionário ou da estrutura administrativa da sociedade.

Não haverá impactos na estrutura administrativa da Companhia em razão da aquisição de ações de emissão própria, nem impactos sobre a composição de seu controle acionário, uma vez que a Companhia possui bloco de controle definido.

8. Identificar as contrapartes, se conhecidas, e, em se tratando de parte relacionada à companhia, tal como definida pelas regras contábeis que tratam desse assunto, fornecer ainda as informações exigidas pelo art. 9º da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022.

As aquisições de ações de emissão da Companhia serão realizadas por meio de operações em bolsa de valores e as contrapartes não são conhecidas.

9. Indicar a destinação dos recursos auferidos, se for o caso.

Não aplicável, tendo em vista que, por ora, a negociação se restringe à aquisição de ações e não à alienação.

10. Indicar o prazo máximo para a liquidação das operações autorizadas.

A liquidação das operações aprovadas terá como prazo máximo o dia 04.08.2027.

11. Identificar instituições que atuarão como intermediárias, se houver.

As aquisições serão intermediadas pela Itaú Corretora de Valores S.A., sediada na Av. Brigadeiro Faria Lima, 3500, 3º andar (parte), em São Paulo (SP).

12. Especificar os recursos disponíveis a serem utilizados, na forma do artigo 8º, § 1º, da Resolução CVM nº 77, de 29 de março de 2022.

Em 31.12.2025, os recursos disponíveis para aquisição das ações de emissão da própria da Companhia atingiram:

R\$ 2.873.374.501,30 em Reservas de Capital; e

R\$ 57.106.300.244,18 em Reservas de Lucros.

13. Especificar as razões pelas quais os membros do conselho de administração se sentem confortáveis de que a recompra de ações não prejudicará o cumprimento das obrigações assumidas com credores nem o pagamento de dividendos obrigatórios, fixos ou mínimos.

O Conselho de Administração entende que a liquidação da aquisição das ações de emissão própria é compatível com a situação financeira da Companhia, não vislumbrando nenhum impacto no cumprimento das obrigações assumidas, visto que:

A Companhia gerencia as reservas de liquidez mediante estimativas dos recursos que estarão disponíveis para aplicação, considerando a continuidade dos negócios em condições de normalidade. Assim, é assegurada plena capacidade de pagamento em relação aos compromissos financeiros assumidos. Para mais detalhes, consulte a Demonstração do Fluxo de Caixa nas Demonstrações Contábeis da Companhia, disponível no site de Relações com Investidores (www.itaubr.com.br/relacoes-com-investidores).